

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO

N°
26002099
Data
14/09/2020

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome ASSOCIAÇÃO ESCULTOLAR - ESPORTE CUL	TURA E LAZER			
CNPJ 22.787.040/0001-68			Cadastro CETESB 4541027668	
Logradouro AVENIDA LOTHAR WALDEMAR HOEHNE		N° 100	Complemento	
Bairro JARDIM RODEIO	CEP 08.775-000	Município MOGI DAS CRUZES		

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividade que consta(rá) no cartão do CNPJ: Serviços de assistência social sem alojamento

Condições do empreendimento declaradas pelo responsável:

Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área Proteção e Recuperação de Mananciais - APRM da Região Metropolitana de São Paulo.

A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

O interessado prestou a seguinte declaração:

- 1. No processamento industrial não será realizada a lavagem e/ou desinfecção de material plástico a ser recuperado.
- 2. Não haverá a utilização de amianto no processo produtivo, conforme Lei Estadual 12.684/07 que proíbe o uso da substância no Estado de São Paulo.
- 3. No processamento industrial não será realizado tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão (fundição) de metais.
- 4. Não haverá operações de processamento de chumbo.
- 5. Não haverá a utilização de gás amônia no processo produtivo e/ou no setor de utilidades.
- 6. Não haverá operações de preservação de madeira.
- 7. Não haverá operações de secagem de materiais impressos, em estufa.
- 8. Não haverá operações de espelhação.
- 9. Não haverá operações de espumação.
- 10. Não haverá produção de peças de fibra de vidro.
- 11. Não haverá operações de jateamento (jato de areia). Conforme estabelecido pela Portaria 99/2004 do Ministério do Trabalho, que proíbe a operação de jateamento com areia.
- 12. Não haverá emissão de material particulado (MP) em quantidade superior a 100 t/ano.
- 13. Não haverá emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) em quantidade superior a 40 t/ano.
- 14. Não haverá emissão de compostos ôrgânicos voláteis, exceto metano (COVs, não CH;) em quantidade superior a 40 t/ano.
- 15. Não haverá emissão de óxidos de enxofre (SOx) em quantidade superior a 250 t/ano.
- 16. Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas.

RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

EMITENTE

Local:São Paulo

Esta Declaração de número 26002099 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o sítio da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br